

	PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	· Transporte de alimentos e água para trabalhadores por veículos adaptados, dotados de reservatórios específicos para o armazenamento (ônibus, carretas, entre outros); · Transporte de equipamentos e produtos para saúde destinados à pesquisa clínica, científica e tecnológica; · Transporte de gases medicinais. · Transporte de material biológico humano (tecidos e células germinativas), bolsas de sangue e hemocomponentes para fins terapêuticos; · Transporte de material biológico humano, para fins de diagnóstico, provenientes de laboratórios de análises clínicas/ anatomia patológica, posto de coleta laboratorial; · Transporte de Radiofármacos e produtos de saúde radioativos. Não Compreende: · A distribuição de água em carro pipa (3600-6/02); · O transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos perigosos e de mudanças.			
--	--	--	--	--	--

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL	Compreende: · As atividades de estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento / transporte de urgência de pacientes – unidades móveis terrestres ou aquaviárias, classificadas como Ambulâncias dos tipos B, C ou F (Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002).	1 - Licença	Não Renova	NÃO

LEIA-SE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL	Compreende: · As atividades de estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento / transporte de urgência de pacientes – unidades móveis terrestres ou aquaviárias, classificadas como Ambulâncias dos tipos B, C ou F (Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002).	1 - Licença	3 ANOS	NÃO

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Compreende: · As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação. Os locais de realização destas atividades são em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas e clínicas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos; · Clínica de Estética tipos I e II. Nota: · A Clínica de Estética I é considerada atividade de média complexidade. Não Compreende: Atividade médica ambulatorial: · Realizada em locais com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02); · Exclusiva de consultas (8630-5/03); · Atividades em unidades de saúde destinadas a prestar atendimento a urgências (8610-1/02).	1 - Licença	Não Renova	SIM, só para clínica de estética tipo II